



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

DELIBERAÇÃO nº 168

Que autoriza o Chefe do Executivo aceitar por doação lotes de terreno para efeito de pagamento de Impostos.

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a adquirir por doação das Empresas loteadoras Imobiliária Rio Mar Ltda e Imobiliária Piranema Ltda, proprietárias dos Loteamentos denominados "Parque Primavera", "Vila São Salvador" e "Vila Ibirapitanga", localizados no 1º distrito deste Município, em zona urbana, lotes de terrenos residenciais com medição mínima de 300,00 m² (trezentos metros quadrados) por unidade, os quais serão incluídos ao patrimônio imobiliário da Municipalidade.

§ Único - O pagamento será efetuado através de Guias de Receita, correspondentes aos impostos e taxas em atraso, referentes aos exercícios financeiros de 1967, 1968, 1969 e 1970, devidos a Prefeitura pelas outorgantes vendedoras, sendo Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), o valor por unidade do lote para efeito da transação.

Art. 2º - As guias de receita e certidões de quitação, serão expedidas após assinatura das escrituras de compra e venda, firmada pelas vendedoras e nome da Prefeitura Municipal de Itaguaí.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, em 11 de dezembro de 1970



Wilson Pedro Francisco
WILSON PEDRO FRANCISCO
Prefeito